



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E DA 2ª SÉRIE DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 25 de maio de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 25 de maio de 2026, às 18h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 2 (duas) séries, da 10ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 19 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Duas Séries, da 10ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.*", celebrado em 16 de setembro de 2022, conforme aditado, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 100% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjunto 1101 e 1102 parte, bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora;

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Maria Milani.



5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- i. Aprovar a rerratificação da deliberação constante da Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada em 13 de maio de 2026, para fazer constar a alteração da Curva de Amortização dos CRI, conforme Anexo II da presente Ata;
- ii. Aprovar a concessão de *waiver* a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (ii) do Termo de Securitização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (ii) do Contrato de Cessão, em decorrência do inadimplemento das parcelas de Amortização e Remuneração dos CRI da Classe Subordinada, referente ao mês de maio de 2026, conforme o Anexo II, do Termo de Securitização;
- iii. Aprovar a dispensa dos Encargos Moratórios e Multa, devidos entre a data prevista e a data do efetivo pagamento, nos termos da Cláusula 11.1, do Termo de Securitização, em razão do não pagamento da parcela de Amortização e Remuneração dos CRI da Classe Subordinada devida no dia 20 de maio de 2026, nos termos do Anexo II do Termo de Securitização;
- iv. Caso aprovados os itens "ii" e "iii" acima, fica consignado que será realizado o pagamento da Amortização e Remuneração dos CRI da Classe Subordinada do mês de maio de 2026, em até 3 (três) dias úteis da formalização dessa Ata. Sendo certo que as demais PMTs devem ser quitadas nas datas previstas na Curva de Amortização dos CRI, conforme previsão do Anexo II da presente ata;
- v. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securitização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do "*Contrato De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, do envio dos balanços auditados da HCHC e da Pejuar, referentes ao exercício de 2024 e 2025, conforme a Cláusula 21.2, item (xviii) do Contrato de Cessão;
- vi. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (vi) do Contrato de Cessão, em virtude da ausência do envio das declarações de Imposto de Renda, da pessoa física, do Mario Lucio Heringer e Alba Regina Ribeiro, bem como as demonstrações financeiras da Hospital Casa Holding, referentes ao exercício de 2025, conforme a Cláusula 21.2, item (xvii), do Contrato de Cessão;



- vii. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (vi) do Contrato de Cessão, em razão da não entrega das certidões negativas sobre os tributos, referentes à Cedente (Pejuar), aos Garantidores (Hospital Casa Holding, Mario Lucio Heringer e Alba Regina), à Devedora (HCHC) e ao Imóvel situado à Rua do Bispo, n.º 18, Rio Comprido, Rio de Janeiro, conforme a Cláusula 21.5, do Contrato de Cessão;
- viii. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do não envio do 1º (primeiro) Aditamento ao "*Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Recebíveis Futuros*" ("Cessão Fiduciária"), devidamente formalizado, conforme a Cláusula 1.4, da Cessão Fiduciária;
- ix. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (vi) do Contrato de Cessão, em razão da ausência da entrega dos relatórios gerenciais, referentes a 2025 e 2026, conforme a Cláusula 4.2, da Cessão Fiduciária;
- x. Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securitização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (vi) do Contrato de Cessão, em virtude da não comprovação de notificação às operadoras de saúde, nos moldes previstos, pela Klini Saúde, conforme a Cláusula 6.1, item (i), da Cessão Fiduciária;
- xi. Caso aprovados os itens "v" a "x" acima, conceder o prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar da formalização da presente ata, para o cumprimento das obrigações mencionadas; e
- xii. Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na



Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 25 de maio de 2026

(Anexo II da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do



Imobiliários da 1ª e 2ª séries da 10ª Emissão, da Canal Companhia de Securitização, realizada em 25 de maio de 2026)

ANEXO II

CURVA DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

Parcela/Meses	Data Pgto CRI	% Amort.	Juros	%Incorpora	Waiver FEE	DIA UTIL
1	20/10/2022	0,0000%	Sim		0% Não	20/10/2022
2	20/11/2022	0,0000%	Sim		0% Não	21/11/2022
3	20/12/2022	0,0000%	Sim		0% Não	20/12/2022
4	20/01/2023	0,0000%	Sim		0% Não	20/01/2023
5	20/02/2023	0,0000%	Sim		0% Não	22/02/2023
6	20/03/2023	0,0000%	Sim		0% Não	20/03/2023
7	20/04/2023	0,8310%	Sim		0% Não	20/04/2023
8	20/05/2023	0,8470%	Sim		0% Não	22/05/2023
9	20/06/2023	0,8630%	Sim		0% Não	20/06/2023
10	20/07/2023	0,8800%	Sim		0% Não	20/07/2023
11	20/08/2023	0,8970%	Sim		0% Não	21/08/2023
12	20/09/2023	0,9140%	Sim		0% Não	20/09/2023
13	20/10/2023	0,9330%	Sim		0% Não	20/10/2023
14	20/11/2023	0,9510%	Sim		0% Não	20/11/2023
15	20/12/2023	0,9710%	Sim		0% Não	20/12/2023
16	20/01/2024	0,9910%	Sim		0% Não	22/01/2024
17	20/02/2024	1,0110%	Sim		0% Não	20/02/2024
18	20/03/2024	1,0320%	Sim		0% Não	20/03/2024
19	20/04/2024	1,0540%	Sim		0% Não	22/04/2024
20	20/05/2024	1,0770%	Sim		0% Não	20/05/2024
21	20/06/2024	1,1000%	Sim		0% Não	20/06/2024
22	20/07/2024	1,1240%	Sim		0% Não	22/07/2024
23	20/08/2024	1,1490%	Sim		0% Não	20/08/2024
24	20/09/2024	1,1740%	Sim		0% Não	20/09/2024
25	20/10/2024	1,2010%	Sim		0% Não	21/10/2024
26	21/11/2024	1,2280%	Sim		0% Não	21/11/2024
27	20/12/2024	1,2570%	Sim		0% Não	20/12/2024
28	20/01/2025	1,2860%	Sim		0% Não	20/01/2025
29	20/02/2025	1,3170%	Sim		0% Não	20/02/2025
30	20/03/2025	1,3490%	Sim		0% Não	20/03/2025
31	20/04/2025	1,3820%	Sim		0% Não	22/04/2025
32	20/05/2025	1,4160%	Sim		0% Não	20/05/2025
33	20/06/2025	0,3000%	Sim		0% Sim	20/06/2025
34	20/07/2025	0,3000%	Sim		0% Sim	21/07/2025



35	20/08/2025	0,3000%	Sim	0%	Sim	20/08/2025
36	20/09/2025	0,3000%	Sim	0%	Sim	22/09/2025
37	20/10/2025	0,3000%	Sim	0%	Sim	20/10/2025
38	21/11/2025	0,3000%	Sim	0%	Sim	21/11/2025
39	20/12/2025	0,3000%	Sim	0%	Sim	22/12/2025
40	20/01/2026	0,3000%	Sim	0%	Sim	20/01/2026
41	20/02/2026	0,3000%	Sim	0%	Sim	20/02/2026
42	20/03/2026	0,0000%	Sim	100%	Sim	20/03/2026
43	20/04/2026	0,0000%	Sim	100%	Sim	20/04/2026
44	20/05/2026	0,0000%	Sim	0%	Sim	20/05/2026
45	20/06/2026	0,0000%	Sim	50%	Não	22/06/2026
46	20/07/2026	2,0839%	Sim	0%	Não	20/07/2026
47	20/08/2026	2,1508%	Sim	0%	Não	20/08/2026
48	20/09/2026	2,2214%	Sim	0%	Não	21/09/2026
49	20/10/2026	2,2959%	Sim	0%	Não	20/10/2026
50	20/11/2026	2,3748%	Sim	0%	Não	20/11/2026
51	20/12/2026	2,4583%	Sim	0%	Não	21/12/2026
52	20/01/2027	2,5470%	Sim	0%	Não	20/01/2027
53	20/02/2027	2,6413%	Sim	0%	Não	22/02/2027
54	20/03/2027	2,7417%	Sim	0%	Não	22/03/2027
55	20/04/2027	2,8489%	Sim	0%	Não	20/04/2027
56	20/05/2027	2,9635%	Sim	0%	Não	20/05/2027
57	20/06/2027	3,0864%	Sim	0%	Não	21/06/2027
58	20/07/2027	3,2184%	Sim	0%	Não	20/07/2027
59	20/08/2027	3,3607%	Sim	0%	Não	20/08/2027
60	20/09/2027	3,5144%	Sim	0%	Não	20/09/2027
61	20/10/2027	3,6810%	Sim	0%	Não	20/10/2027
62	20/11/2027	3,8622%	Sim	0%	Não	22/11/2027
63	20/12/2027	4,0600%	Sim	0%	Não	20/12/2027
64	20/01/2028	4,2766%	Sim	0%	Não	20/01/2028
65	20/02/2028	4,5151%	Sim	0%	Não	21/02/2028
66	20/03/2028	4,7787%	Sim	0%	Não	20/03/2028
67	20/04/2028	5,0717%	Sim	0%	Não	20/04/2028
68	20/05/2028	5,3993%	Sim	0%	Não	22/05/2028
69	20/06/2028	5,7680%	Sim	0%	Não	20/06/2028
70	20/07/2028	6,1859%	Sim	0%	Não	20/07/2028
71	20/08/2028	6,6637%	Sim	0%	Não	21/08/2028
72	20/09/2028	7,2151%	Sim	0%	Não	20/09/2028
73	20/10/2028	7,8586%	Sim	0%	Não	20/10/2028
74	20/11/2028	8,6192%	Sim	0%	Não	20/11/2028
75	20/12/2028	9,5322%	Sim	0%	Não	20/12/2028
76	20/01/2029	10,6483%	Sim	0%	Não	22/01/2029
77	20/02/2029	12,0436%	Sim	0%	Não	20/02/2029



78	20/03/2029	13,8378%	Sim	0%	Não	20/03/2029
79	20/04/2029	16,2304%	Sim	0%	Não	20/04/2029
80	20/05/2029	19,5805%	Sim	0%	Não	21/05/2029
81	20/06/2029	24,6060%	Sim	0%	Não	20/06/2029
82	20/07/2029	32,9825%	Sim	0%	Não	20/07/2029
83	20/08/2029	49,7364%	Sim	0%	Não	20/08/2029
84	20/09/2029	100,0000%	Sim	0%	Não	20/09/2029